



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Emenda nº 2 ao PL 148/2017, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, revoga expressamente a Lei nº 6.669 de 2 de setembro de 2002 e dá outras providências.

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

O art. 6º do PL nº 148/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - será de 1 (um) ano, permitida uma recondução consecutiva, desde que referendada pelo segmento social que representam.

S/S 13, de julho de 2017.



Vereador




